



---

# **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

### **Política de Rateio e Divisão de Ordens**

Em atendimento ao disposto no Artigo 14, inciso VII, da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM nº 558”), a UJAY Capital Investimentos Ltda. (“UJAY”) adota a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários e os fundos de investimento sob a sua gestão.

O objetivo desta Política é definir quais os critérios e controles para fins da alocação justa de ordens entre as carteiras sob a gestão da UJAY, a fim de que as ordens de compra ou vendas de valores mobiliários e ativos financeiros em nome de fundos de investimento ou de carteiras administradas sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente, observado que, sempre que possível e preferencialmente, se adotará a realização de ordens individualizadas em relação às carteiras geridas pela UJAY.

Caso não ocorra ou não seja possível a individualização das ordens em relação às carteiras geridas pela UJAY, serão adotados, pelo Diretor de Gestão, os procedimentos a seguir descritos:

- (i)** As ordens realizadas por carteiras que seguem uma mesma estratégia serão enviadas em conjunto e, quando executadas, serão rateadas proporcionalmente entre as carteiras, de acordo com o que for definido na respectiva política de investimento;
- (ii)** Quando realizados, os rateios deverão ser feitos conforme a política de investimento e as características de cada carteira, e, se houver um mesmo ativo para mais de uma carteira a divisão será feita na mesma proporcionalidade de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos, não sendo permitida vantagem para uma em detrimento de outra;
- (iii)** Na hipótese da ordem ser executada parcialmente, se a alocação for considerada insignificante em relação ao patrimônio líquido de uma das carteiras, o Diretor de

Gestão poderá definir novo rateio, desde que seja justo em relação às demais carteiras geridas segundo a mesma estratégia;

- (iv) Em caso de ofertas públicas primárias de ações, incluindo os IPO's (*Initial Public Offerings*), será adotado procedimento próprio para a alocação de ordens. A participação de cada carteira deve ser previamente alocada, ou seja, antes da solicitação de reserva à(s) corretora(s) para participar na compra de ações de emissão primária, o Diretor de Gestão deverá definir o rateio entre as carteiras. Na data de lançamento do IPO, o rateio deve ser proporcional, de acordo com o estoque e fator de alavancagem de cada carteira; e
- (v) Caso a reserva para a compra de ações seja parcialmente atendida, o Diretor de Gestão deverá refazer o rateio entre as carteiras, antes da data de lançamento do IPO, lembrando que o mesmo deve seguir as regras de estoque e o fator de alavancagem definido nas respectivas políticas de investimento.

Quaisquer dúvidas decorrentes desta Política devem ser encaminhadas ao Diretor de *Compliance*, o Sr. Pedro Morganti Galante, o qual é o responsável pela verificação e observância da presente política.

\* \* \*